

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

LUISA APARECIDA BARBOSA GIL

**CUMPRIMENTO DA NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFÂNCIA, BICOS,
CHUPETAS E MAMADEIRAS NAS FARMÁCIAS DO CENTRO COMERCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ**

VOLTA REDONDA - RJ

2020

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CUMPRIMENTO DA NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFÂNCIA, BICOS,
CHUPETAS E MAMADEIRAS NAS FARMÁCIAS DO CENTRO COMERCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Nutrição do
UniFOA, como requisito à obtenção
do título de Bacharel em Nutrição.

Acadêmica: Luisa Aparecida Barbosa Gil
Orientador: Prof. Dr. Alden dos Santos Neves

**VOLTA REDONDA - RJ
2020**

FICHA CATALOGRÁFICA

Bibliotecária: Alice Tacão Wagner - CRB 7/RJ 4316

G463c Gil, Luisa Aparecida Barbosa
Cumprimento da norma brasileira de Comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras nas farmácias do centro comercial de Barra do Pirai - RJ. / Luisa Aparecida Barbosa Gil. – Volta Redonda: UniFOA, 2020. 25 p. II.

Orientador (a): prof. Dr. Alden dos Santos Neves

Monografia (TCC) – UniFOA / Curso de Nutrição, 2020.

1. Nutrição - TCC. 2. NBCAL. 3. Rotulagem. 4. Farmácias. I. Neves, Alden dos Santos. II. Centro Universitário de Volta Redonda. III. Título.

CDD 613

FOLHA DE APROVAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

CUMPRIMENTO DA NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFÂNCIA, BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS NAS FARMÁCIAS DO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ

Elaborado por Luisa Aparecida Barbosa Gil apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Nutrição.

Aprovada em 17 de maio de 2020

Banca Avaliadora:

.....
Professor Orientador

Alden dos Santos Neves, Doutorado em Ciências, Centro Universitário de Volta Redonda

.....
Professor Avaliador

Kamila de Oliveira do Nascimento Pos-Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Centro Universitário de Volta Redonda

.....
Professora Avaliadora

Ana Paula Caetano de Menezes Soares, Mestra em Educação em Ciências e Saúde, Centro Universitário de Volta Redonda

Dedico este trabalho a Deus por me permitir para chegar até aqui superando todos os obstáculos. Ao meu pai Carlos Eduardo e minha mãe Sandra por serem base e me dar o suporte necessário e não me deixar fraquejar nunca.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, quero agradecer a Deus, pois sem Sua graça e misericórdia não seria capaz de concluir o curso e principalmente me dado força para chegar até aqui.

Agradeço a instituição por ter proporcionado a estrutura tão necessária para o crescimento profissional e acadêmico.

Toda minha eterna gratidão ao corpo docente, em especial ao meu orientador Alden dos Santos Neves por todo incentivo e apoio durante o desenvolvimento do trabalho. Sem sua ajuda, jamais seria possível chegar até aqui.

Não menos importante, meus pais, irmãos, e namorado, o meu muito obrigada, por serem meu pilar e por estarem ao meu lado durante a graduação e dar ferramentas capazes de finalizar esse trabalho.

Por fim, agradeço as meninas do meu grupo de estudo que de todas s formas, foram essenciais para que eu alcançasse este objetivo que sempre sonhei.

“A persistência é o caminho do êxito.”

Charles Chaplin

RESUMO

A amamentação é necessária para o crescimento e desenvolvimento do recém-nascido, evitando doenças a curto e longo prazo, além de consolidar o vínculo entre mãe e bebê. O cumprimento das disposições previstas na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) tem influência na promoção e proteção de ações saudáveis, evitando que se tornem adultos com morbidades associadas. Este trabalho tem como objetivo verificar no centro comercial do município de Barra do Piraí (RJ), o cumprimento das normas da NBCAL. O estudo é do tipo observacional, quantitativo e descritivo, realizado através de uma verificação in loco em oito farmácias do centro comercial de Barra do Piraí (RJ), onde foram analisados vinte e oito rótulos. Foi utilizada uma cartilha elaborada pela ANVISA. Os resultados mostraram que as farmácias do município destacado apresentam descumprimento da NBCAL. As irregularidades encontradas em relação a rotulagem foram de 96,85% na administração em mamadeira e 14,28% na ilustração não conforme. Além disso, foram destacadas também 14,28% em exposição especial e não apresentação de aviso obrigatório. É de suma importância um empenho maior no monitoramento do marketing e da fiscalização, garantindo uma proteção do aleitamento materno e a garantia da qualidade de vida das crianças.

Palavras-chaves: NBCAL; Rotulagem; farmácia.

ABSTRACT

Breastfeeding is pivotal for the growth and development of the newborns, preventing diseases in the short and long term, in addition to strengthening the bond between mother and baby. The World Health Organization (WHO) recommends that babies are exclusively breastfed until they are 6 months old, and that breastfeeding continues, with the addition of other types of food, for 2 or more years. The early introduction of complementary foods can cause serious risks, such as child mortality, as they are great sources of contamination and reduce the intake of nutritional factors that the baby would otherwise receive from breastfeeding. The compliance with the standards provided for in the Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras - NBCAL (Brazilian Standards for the Commercialization of Foods for Infants and Early Childhood Children, Pacifiers and Baby Bottles) influence on the promotion and protection of healthy actions, increasing the benefits of exclusive breastfeeding for children, preventing potential associated morbidities in adulthood. The objective of this study is to verify if the standards of NBCAL are being met in the downtown area of the municipality of Barra do Piraí (RJ). The study is observational, quantitative, and descriptive, and was carried out through an on-site assessment in eight drugstores in the downtown area of Barra do Piraí (RJ), where twenty-eight labels were analyzed. To perform such verification, a list of rules set by ANVISA (Brazilian Sanitary Surveillance Agency) was used. The results showed that the drugstores in the aforementioned municipality do not meet the standards of NBCAL. The irregularities found in the labels were 96.85% regarding bottle-feeding and 14.28% regarding non-conforming illustration. On top of that, 14.28% of them also presented problems with special exposure and did not have the mandatory notice. It is extremely important that the authorities make a greater effort in monitoring the marketing and inspection, in order to guarantee the protection of the breastfeeding practices and ensure the children's quality of life.

Keywords: NBCAL, labelling, drugstore.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. MÉTODOS.....	14
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	17
4. CONCLUSÕES	20
REFERÊNCIAS.....	21

SUMÁRIO

QUADRO 1. Análise da rotulagem dos produtos de acordo com a Lei 11.265/2006	16
QUADRO 2. Análise da rotulagem dos produtos de acordo com a RDC 222/2002	16

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: NÚMERO DE RÓTULOS NÃO CONFORME DE PRODUTOS INFANTIL.	18
GRÁFICO 2: NÚMERO DE IRREGULARIDADES NA PROMOÇÃO COMERCIAL..	19

LISTA DE SIGLAS

ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NBCAL - NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS.

RDC - RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

1. INTRODUÇÃO

A amamentação como fonte primária de nutrientes do recém-nascido é de grande importância para evitar risco de doenças a curto e longo prazo além de ser um dos métodos cruciais para a redução da mortalidade infantil (SANTOS NOGUEIRA DE ANDRADE, 2014).

O aleitamento materno como fonte única de alimentação é recomendado especialmente na primeira fase da vida. Amamentar é de fato o primeiro passo para garantir uma alimentação de qualidade, sendo necessária nos primeiros seis meses de vida, podendo se estender até os dois anos de forma complementar (MELO; GONÇALVES, 2014)

De acordo com BÉRTOLO (2008), o leite materno previne infecções gastrointestinais, respiratórias e urinárias, além de ser um mecanismo de defesa contra alergias, em específico a proteína do leite da vaca. No que se refere a mãe, o ato de amamentar contribui para uma involução uterina mais precoce e o prazer do momento, contribuindo para uma conexão entre ambos.

Apesar de evidências da seriedade quando se trata amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida, a adesão ainda é baixa no Brasil (SALDIVA et al., 2011). O uso de suplementos na maternidade e continuado em domicílio pelas mães vem crescendo, o que prejudica a produção do leite e a aceitação do recém-nascido de forma natural. Além do mais, reduz a confiança que a mãe tem na habilidade de poder nutrir seu próprio filho (CERÁVOLO et al., 2013).

Em 1867, foi desenvolvida a primeira fórmula infantil, que foi sendo aprimorada ao passar dos anos (CASTILHO; BARROS FILHO, 2010). Apesar de ser uma estratégia prática, só é recomendada para casos específicos, pois o bebê que é alimentado exclusivamente por leite materno, se desenvolve socialmente e emocionalmente melhor, além de risco mínimo de infecção e alterações respiratórias (MELO; GONÇALVES, 2014).

Vale ressaltar ainda que, os gastos em tratamentos realizados quando a criança adoece por ingestão de fórmulas infantis varia de 20 a 30% do salário mínimo, ou seja, os gastos vão além de só adquirir o produto para alimentação (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

Sendo assim, é necessário promoções ao aleitamento materno e introdução alimentar de forma gradativa e precisa, ainda que seja um desafio para o sistema de saúde (GURGEL, 2016).

Portanto em 1988, já era iminente que deveria-se criar uma legislação no qual foi proposta a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infâncias e de Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL), que beneficiaria o binômio mãe-bebê (MONTEIRO, 2006). A NBCAL foi baseada então no Código de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, que regulamentava o marketing de fórmulas infantis e produtos usados como substitutos do leite materno (BRASIL, 2009).

Em concordância com Lopes (2013), desde sua aprovação, a NBCAL busca garantir o fornecimento de nutrição segura e satisfatória aos lactentes, por meio de promoção e proteção da amamentação e da regulação dos substitutos do leite materno e produtos complementares.

O órgão que é responsável por fiscalizar o cumprimento da NBCAL é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Estabelece que seja eficaz o monitoramento, tanto do produto, quanto sua exposição e venda. Ainda que de suma importância, a fiscalização é falha, visto que o último registro encontrado é de 2006, quando o órgão fez uma análise para verificar inúmeras infrações relacionadas a norma (BORGES, 2020).

Em conformidade com o que foi exposto, o estudo teve como objetivo verificar o cumprimento das normas na NBCAL no município de Barra do Piraí-Rj.

2. MÉTODOS

Este estudo foi do tipo observacional, quantitativo e descritivo, realizado no centro comercial do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, no período de fevereiro de 2020. A metodologia tomada como base para a atual pesquisa foi a mesma desenvolvida em outro trabalho similar feito pelos autores Sigueho Tonaki

Júnior, no município de Volta Redonda e Noelle da Silva Vítor no município de Angra dos Reis, no ano de 2014.

Considerando que o preço é um fator determinante na aquisição do produto pelo consumidor, e verificado que o menor preço de venda dos produtos analisados neste estudo foi encontrado em farmácias, optou-se por realizar a coleta dos dados em farmácias. O monitoramento do cumprimento das normas da NBCAL foi realizado em todas as farmácias do centro comercial de Barra do Piraí com 26 rótulos analisados, sendo o critério de inclusão dos produtos a informação contida no rótulo ou embalagem, a indicação para crianças de até 3 anos de idade, sendo excluídos todos os que não apresentavam esta indicação.

Os itens que foram analisados estão contidos na Resolução RDC nº222/02: Fórmulas infantis para lactentes (item 1.2.1); Fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância (item 1.2.2); Leites fluídos, leites em pó, leites em pó modificados, leites de diversas espécies animais e produtos de origem vegetal da mesma finalidade (item 1.2.3); Alimentos de transição e alimentos à base de cereais para alimentação infantil (item 1.2.4); Outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância (item 1.2.4). E na Resolução RDC 221/02: Chupetas; Bicos e Mamadeiras (item 1.). Para a verificação das conformidades e inconformidades em relação ao cumprimento da NBCAL, utilizou-se a cartilha desenvolvida pela ANVISA (BRASIL, 2006).

A análise foi dividida em 2 categorias: Rotulagem e Promoção Comercial. Em relação a rotulagem de alimentos, a análise foi feita considerando o cumprimento das determinações legais que normatizam a NBCAL e dividida em 2 categorias, de acordo com a legislação observada.

..

O descumprimento dos itens da Lei. 11.265/2006 seguiu os parâmetros descritos na tabela 1, abaixo:

0 /DOCUMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO
Lei 11.265/2006	Artigo 4°	Utilização de estratégias promocionais
Lei 11.265/2006	Artigo 5°	Apresentação das frases de advertência do Ministério da Saúde

Quadro 1: Análise da rotulagem dos produtos de acordo com a Lei 11.265/2006

O mesmo procedimento foi adotado em relação ao cumprimento da RDC 222/2002, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DOCUMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO
RDC 222/2002	4.3.1; 4.6.1; 4.10.1 e 4.15.1	Presença de ilustrações não conformes.
RDC 222/2002	4.3.2 e 4.10.2	Frases que sugerissem forte semelhança do produto com o leite humano
RDC 222/2002	4.3.3; 4.10.3 e 4.12.2	Frases que colocassem em dúvida a capacidade das mães amamentarem
RDC 222/2002	4.3.4.; 4.10.4 e 4.12.3	Denominações que identificassem o produto como apropriado para lactente menor de 6 meses de idade
RDC 222/2002	4.12.5	Administração em mamadeiras

RDC 222/2002	4.3.7; 4.10.6 e 4.12.5	Presença de promoção de outros produtos no rótulo
RDC222/2002	4.4; 4.7; 4.11 e 4.14	Presença das frases de advertência
RDC 222/2002	4.4; 4.7; 4.11 e 4.14	Formatação da frase de advertência obrigatória
RDC 222/2002	4.5 e 4.8	Instruções de preparo e manuseio
RDC 222/2002	4.3.2; 4.3.3; 4.3.4; 4.3.5 e 4.3.6	Falso conceito de vantagem ou segurança
RDC 222/2002	4.3.6 e 4.9	Indicação para condição de saúde

Quadro 2: Análise da rotulagem dos produtos de acordo com a RDC 222/2002.

Os dados foram coletados por observação direta e in loco, e fez-se então uma análise descritiva dos resultados obtidos utilizando os recursos gráficos do Word.

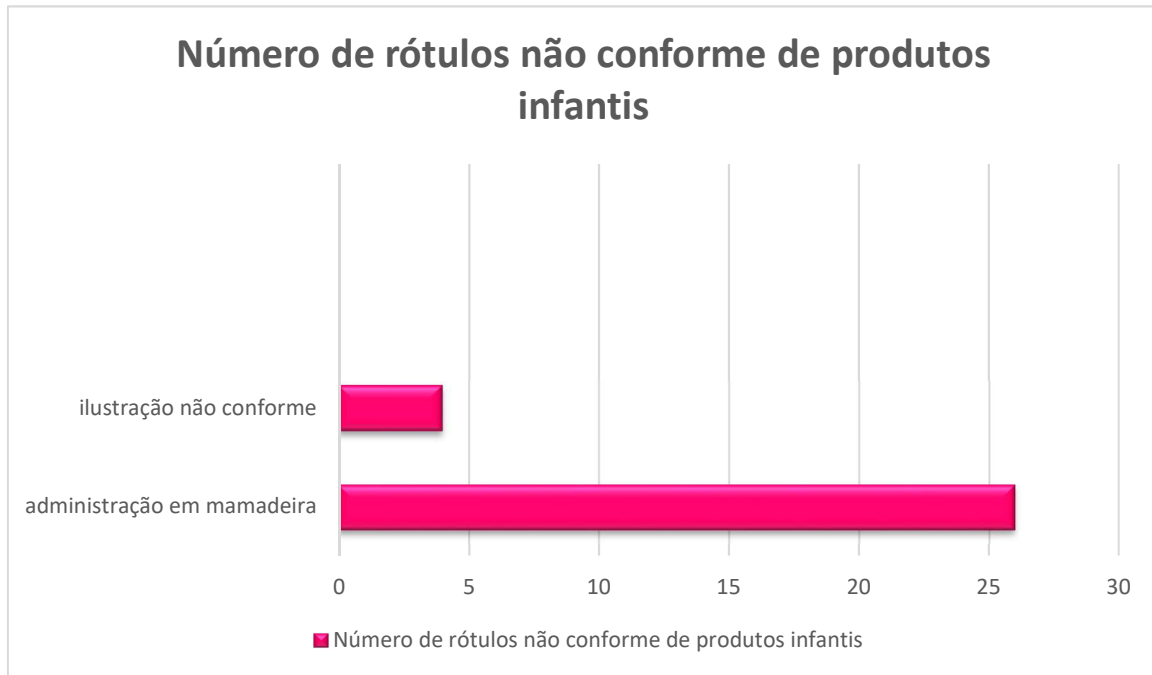
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisados irregularidades em relação a rotulagem e promoção comercial indevida. O gráfico 1 demonstra as irregularidades presentes nos rótulos.

A irregularidade mais comum foi a indicação de administração em mamadeiras indicadas em 26 rótulos, o que corresponde 96,85%. De acordo com o item 4.12.5 da resolução RDC 222/02, é vedado promover todas as fórmulas infantis por administração em mamadeira.

Um estudo feito por Albuquerque et al. (2016) constatou que 47,8% de todas as amostras coletadas em seu estudo, continham a figura da mamadeira e o seu modo de preparo. Em contrapartida, Ramos (2009) destacou 12 rótulos em que continham a imagem da mamadeira, o que deixa explícito a prevalência dessa irregularidade.

Gráfico 1: Número de rótulos não conforme de produtos infantil.



Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com a lei 11.265/2006 é proibido que contenha no rótulo qualquer que seja a forma de informação explícita que são superiores a amamentação e imagens ou textos que recomendam o uso de substitutos do leite materno (BASH, 2015)

Outro descumprimento das normas verificado foi a presença de ilustrações não conformes em 4 rótulos, em torno de 14,28%. De acordo com o item 4.3.1, 4.6.1, 4.10.1 e 4.12.1 da Resolução RDC nº 222/02, é vedado o uso de fotos, desenhos, ilustrações, ou outras representações gráficas que contenham lactentes, crianças pequenas ou figuras humanizadas.

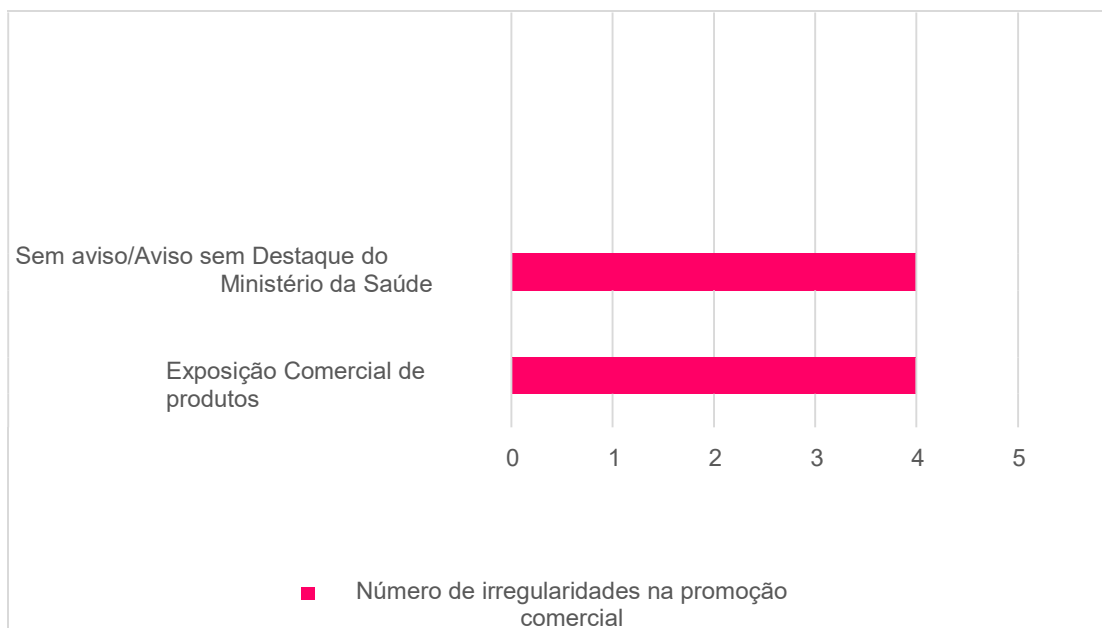
Com relação aos demais itens analisados, não foram encontradas irregularidades.

Em relação à promoção comercial de produtos, foi avaliada a forma de expor um produto de modo a destaca-lo dos demais, no âmbito de um estabelecimento

comercial, tais como vitrine, ponta de gôndola, empilhamento de produtos, em forma de pirâmide ou ilha, engradados, ornamentação de prateleiras. Considerando que a forma de expor o produto em um ambiente comercial pode incentivar ou não a aquisição do mesmo, e que o modo de expor o produto pode atender as necessidades do comerciante, mas ir de encontro às determinações legais previstas na NBCAL, a avaliação deste item faz-se fundamental para avaliar o cumprimento das determinações legais vigentes.

O gráfico 2 abaixo demonstra as irregularidades presentes em relação a promoção comercial:

Gráfico 2: Número de Irregularidades na promoção comercial.



Fonte: Dados da Pesquisa.

Segundo a RDC 221 e RDC 222, é vedada a promoção de fórmulas infantis para lactentes, mamadeiras, bicos e chupetas, em quaisquer meios de comunicação, incluindo merchandising, divulgação por meios eletrônicos escritos, auditivos ou visuais, assim como estratégias promocionais para induzir vendas no varejo, tais como exposições especiais, cupons de desconto ou preços reduzidos, prêmios, brindes, vendas vinculadas ou apresentações especiais. Verificou-se que não houveram irregularidades de acordo com este item analisado.

É permitido, segundo a RDC 222, a promoção comercial de leites em geral, fórmulas infantis de surgimento para crianças de 1º infância, alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância, alimento ou bebidas à base de leite ou não que durante a sua promoção comercial foram apresentados como apropriados para crianças menores de 3 anos, desde que possuam os avisos:

“O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS DOIS ANOS OU MAIS”. Para leites em geral e fórmulas infantis de surgimento para crianças de 1º infância:

“O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: APÓS OS SEIS MESES DE IDADE CONTINUE AMAMENTANDO SEU FILHO E OFEREÇA NOVOS ALIMENTOS”.

Para os alimentos em transição para lactentes e crianças de primeira infância, alimentos a base de cereais indicados para lactentes e crianças de primeira infância e outros alimentos e bebidas a base de leite ou não que forem apropriados para crianças menores de três anos.

Foram encontradas 4 irregularidades em relação a frase obrigatória, 14,28%. De acordo com o item 4.2 da RDC 22/02, os avisos citados acima, devem ter destaque na promoção comercial. Em 4 estabelecimentos não foram apresentados os avisos obrigatórios.

A obrigatoriedade de mensagem obrigatória relacionada a advertência quanto ao uso do produto tanto na rotulagem quanto na promoção comercial é significativo, uma vez que o não cumprimento pode penalizar infratores e aumentar a adesão a legislação (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2006).

4. CONCLUSÕES

É notório que, a pesquisa em questão constatou um descumprimento da NBCAL, uma vez que o setor comercial além de não cumprir a regulamentação da norma, não demonstra qualquer conhecimento sobre o assunto.

A legislação Brasileira vem cumprindo o papel de acordo com a proteção, incentivo e promoção ao aleitamento materno com benefícios para a nutriz, destacando a NBCAL. A pesquisa em questão foi feita na cidade de Barra do Piraí-RJ, e existem lacunas em relação ao cumprimento dessa legislação.

É necessário um esforço maior sobre a fiscalização e informação da NBCAL para garantir a proteção do aleitamento materno, garantindo uma melhor qualidade de vida para as crianças.

Ainda que existam as políticas voltadas para amamentação é nítido que só a existência da NBCAL não é satisfatória para controlar o marketing abusivo desses produtos, aumentando a aderência das mães a usarem produtos artificiais para o desenvolvimento infantil, dificultando então a aceitação por fonte natural e prejudicando a curto e longo prazo a vida da criança.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras. p. 1–6, 2006.

BASH, E. Lei Nº 11.265, De 3 De Janeiro De 2006. **PhD Proposal**, v. 1, 2015.

BÉRTOLO, L. L. H. Manual do aleitamento materno. **Comite Unicef**, 2008.

BORGES, K. Promoção comercial ilegal de produtos que competem com o aleitamento materno. p. 1–10, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. **Secretaria de Atenção Primária à Saude, Departamento de Promoção da Saúde.**, p. 256, 2019.

CASTILHO, S. D.; BARROS FILHO, A. D. A. The history of infant nutrition. **Jornal de Pediatria**, v. 86, n. 3, p. 179–188, 2010.

CERÁVOLO, A. S. et al. Avaliação da adequada indicação de leite artificial em recém-nascidos em uma maternidade de referência de Minas Gerais. **Revista da**

Universidade Vale do Rio Verde, v. 11, n. 1, p. 78–83, 2013.

DE ALBUQUERQUE, G. L. B. et al. Avaliação da adequação da rotulagem de fórmulas infantis para lactentes. **Mundo da Saude**, v. 40, n. 4, p. 481–489, 2016.

GURGEL, T. E. P. Monitoramento da promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura em estabelecimentos comerciais de Mossoró, Rio Grande do Norte. **Nutrivisa – Revista de Nutrição e Vigilância em Saúde**, v. 3, n. 1, p. 21–25, 2016.

LOPES, A. G. Aplicação Sanitária da Norma Brasileira para Comercialização de Bicos, Mamadeiras e Chupetas - NBCAL em Estabelecimentos Comerciais de Piracicaba -SP. p. 82, 2013.

MELO, C. DOS S.; GONÇALVES, R. M. Aleitamento Materno Versus Aleitamento Artificial. **Revista EVS - Revista de Ciências Ambientais e Saúde**, v. 41, n. 0, p. 7–14, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS. A legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde. p. 114, 2009.

SALDIVA, S. R. D. M. et al. Influência regional no consumo precoce de alimentos diferentes do leite materno em menores de seis meses residentes nas capitais Brasileiras e Distrito Federal. **Cadernos de Saude Publica**, v. 27, n. 11, p. 2253–2262, 2011.